

LEI MUNICIPAL N° 1.868 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais nas Secretarias Municipais da Fazenda e da Educação e Cultura.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal da Fazenda:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

01 – Secretaria Municipal da Fazenda

1.007 – Campanha para aumento de Arrecadação

33.50.41.00.00 – Contribuições

R\$ 2.700,00

Objetivo: repassar recurso para a ACISAC- Associação Comercial Industrial e Serviços de Constantina, para desenvolver campanha para aumento de arrecadação juntamente com o município- Campanha Compre no Comércio Local.

06 - Secretaria Municipal da Educação

04 - Auxílios e Convênios

2.031- Merenda Escolar – PNAE

4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.913,00

Objetivo: a rubrica servirá para empenhar equipamentos para as Escolas, conforme recurso repassado para o estado dentro do Programa Merenda Escolar para a aquisição de equipamentos para as cantinas Escolares.

Art. 2.º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a redução nas seguintes dotações orçamentárias.

03- Secretaria Municipal da Administração

01- Secretaria Municipal da Administração

1.005 – Concurso Público

3.3.90.39.99.00 – 327-Demais Serv. de Terceiros-Pessoa jurídica

R\$ 2.500,00

03- Secretaria Municipal da Fazenda

01 - Secretaria Municipal da Fazenda

2.012- Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.14.00.00-61- Diárias

R\$ 200,00

Art. 2º - O valor de R\$ 1.913,00 será referente excesso de arrecadação referente recurso repassado à maior pelo estado, dentro do programa de Merenda escolar para despesa de capital ou seja a aquisição de equipamento para as cantinas Escolares.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de novembro de 2002.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Leomar Duranti
Secretário Municipal da Administração